



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DA VEREADORA MICHELE ROSA

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 143 /2025

Dispõe sobre a instalação de botões de pânico e canais de denúncia escolar, no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Indica à Prefeitura Municipal de Maracanaú, por meio da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Assistência Social, em articulação com o Conselho Tutelar e Ministério Público, que:

Art. 2º- Seja criado um Canal Escolar de Denúncia, com acesso por meio de site, aplicativo ou plataforma digital, integrado à rede de proteção local;

Art. 3º- Sejam instalados Botões de Pânico Digitais nos computadores das salas administrativas e laboratórios de informática das escolas;

Art. 4º - Haja formação contínua para diretores, professores e servidores escolares sobre identificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência;

Art. 5º - Sejam realizadas campanhas de conscientização nas escolas, de forma pedagógica e acessível, sobre o uso do canal e a importância de denunciar.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de Maio de 2025.

Michele Duarte Rosa Araújo
(Michele Rosa)



APROVADO



JUSTIFICATIVA

A violência contra crianças e adolescentes é um grave problema social que frequentemente ocorre em ambientes privados e silenciosos, dificultando a identificação pelas autoridades competentes. A escola é um espaço estratégico para a identificação e encaminhamento de situações de abuso, negligência e violência.

Diante disso, torna-se essencial dotar as unidades escolares da rede pública de Maracanaú de mecanismos eficientes, sigilosos e acessíveis para que estudantes possam denunciar, com segurança, situações que coloquem sua integridade física ou emocional em risco.

A criação de um Canal Escolar de Denúncia, aliado à instalação de Botões de Pânico Digitais (disponíveis em plataformas online seguras acessíveis por computadores escolares ou aplicativos), garantirá uma resposta rápida e protegida, assegurando os direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Além disso, a medida promove uma cultura de proteção, prevenção e acolhimento dentro do ambiente escolar, fortalecendo a rede de proteção infantojuvenil no município.

Michele Duarte Rosa Araújo
(Michele Rosa)



APROVADO